



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: Secretaria de Educação

Equipe de Planejamento da Contratação:

- Marcelo Henrique Verissimo – Matrícula: 14793 – Fiscal Administrativo

- Pedro Moni Ribeiro Filho – Matrícula: 14795 - Fiscal Técnico

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal Porfírio Saraiva apresenta crescente demanda por vagas, tornando necessária a ampliação de sua estrutura física para adequar sua capacidade de atendimento e proporcionar condições adequadas aos alunos e à comunidade escolar.

Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade a execução de obra de expansão da unidade escolar, contemplando a construção de duas novas salas de aula, de modo a ampliar os espaços disponíveis e atender à demanda existente.

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à realização da obra, conforme os documentos técnicos que integram o processo, incluindo projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART/RRT.

Por se tratar de intervenção específica e delimitada, a contratação será realizada em parcela única, observadas as características e condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de obras de engenharia, com capacidade técnica compatível com o objeto e que atenda aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

A execução da obra deverá observar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos trabalhadores e terceiros e pelo cumprimento das normas aplicáveis.

Os materiais empregados deverão ser novos e atender às especificações técnicas do projeto e às normas vigentes, observados os requisitos de qualidade, desempenho, resistência e durabilidade aplicáveis.

A contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante a documentação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº



14.133/2021.

Durante a execução contratual, deverá ser mantido responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com emissão da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, bem como à adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação aplicável.

A vistoria técnica no local da obra será facultativa aos licitantes, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo sua não realização motivo para alegação de desconhecimento das condições do local de execução.

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas não essenciais do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância ou de serviços essenciais à execução da obra.

Após o recebimento definitivo, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do rt. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto no art. 618 do Código Civil.

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, conforme as especificações técnicas e os critérios de recebimento estabelecidos pela Administração.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade identificada pela Administração e nos levantamentos técnicos realizados para a expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva, considerando as características e dimensões da intervenção prevista.

Os quantitativos, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, encontram-se detalhados no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária que integram o processo de contratação, servindo de base para a definição dos serviços necessários à execução da obra e para a elaboração do orçamento estimado da contratação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução disponível no mercado, foram consideradas as alternativas aplicáveis ao atendimento da necessidade de expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva, localizada no Município de Visconde do Rio Branco/MG, tendo em vista as características da intervenção e os serviços necessários à construção de duas novas salas de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Verificou-se a existência de ampla gama de empresas especializadas na execução de obras de engenharia, aptas, em princípio, a executar serviços compatíveis com o objeto pretendido, observados os requisitos de qualificação técnica e demais condições a serem estabelecidas pela Administração.

No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Execução direta pela Administração: consistiria na realização da obra com recursos próprios do Município, mediante disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, estrutura operacional e acompanhamento técnico necessários à execução dos serviços. Essa alternativa exigiria que a Administração dispusesse de estrutura e capacidade operacional suficientes para executar e gerenciar diretamente todas as etapas da obra, o que não se mostra a solução mais adequada diante das características e da necessidade de execução especializada do objeto.

b) Contratação de empresa especializada para execução da obra: consiste na contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsável pela execução dos serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos, incluindo o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização da obra.

A contratação de empresa especializada permite a execução coordenada das diferentes etapas construtivas, com atribuição de responsabilidade técnica à contratada e acompanhamento e fiscalização pela Administração, observadas as especificações, os padrões de qualidade, os prazos e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

Diante das características do objeto, da necessidade de execução por profissionais habilitados, da necessidade de disponibilização de equipamentos, materiais e mão de obra especializada e da existência de empresas aptas à execução de obras dessa natureza, conclui-se pela contratação de empresa especializada para a execução da obra de expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva, contemplando a construção de duas novas salas de aula.

Sob o aspecto econômico, a execução direta exigiria a contratação ou remanejamento de mão de obra especializada, a aquisição ou locação de equipamentos e a gestão de suprimentos, custos que, para intervenção de pequeno porte e caráter não recorrente, superariam os da contratação de empresa especializada, cujo preço é referenciado no SINAPI e submetido à disputa.

A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada, permitindo a execução integral e coordenada da intervenção, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos apurados nos levantamentos técnicos e nos projetos de engenharia, utilizando como referência os custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MG, regime não desonerado, competência 06/2026, observadas as metodologias e orientações aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Quando necessário e tecnicamente justificável, a estimativa poderá ser complementada por outros



referenciais oficiais de preços e por pesquisa de mercado, observada a legislação vigente, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

A estimativa foi detalhada por meio de planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos unitários, composição analítica do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória da contratação, servindo de base para a definição do orçamento estimado e para a execução da obra.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade dos custos estimados com os preços de mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Concluída a instrução da fase preparatória, o valor estimado da contratação foi consolidado em R\$ 171.894,82 (cento e setenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme planilha orçamentária, composições de custos unitários, composição do BDI e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva, contemplando a construção de duas novas salas de aula, de acordo com os projetos e demais documentos técnicos elaborados para a intervenção.

A execução deverá compreender todos os serviços necessários à conclusão da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários, observadas as especificações constantes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá executar os serviços de forma integrada e coordenada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis, as condições de segurança e as orientações da fiscalização, mantendo responsável técnico habilitado durante a execução da obra.

A solução contempla ainda a adoção de medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, bem como o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

Ao final, a obra deverá ser entregue em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e critérios de recebimento estabelecidos pela Administração.

A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade identificada, permitindo a ampliação da estrutura física da unidade escolar e o atendimento da crescente demanda por vagas, mediante execução por empresa especializada e sob acompanhamento e fiscalização do Município.

Trata-se de obra comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos e especificações, mediante técnicas construtivas usuais de mercado.



8. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando, entre outros aspectos, a necessidade de ampliar a competitividade e de evitar perda de economia de escala.

No presente caso, não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso o parcelamento da execução da obra, tendo em vista que os serviços necessários à expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva integram uma intervenção única e possuem relação de complementaridade e interdependência para a adequada conclusão do empreendimento.

A divisão da execução em contratos distintos poderia dificultar a coordenação e a compatibilização das etapas construtivas, gerar sobreposição de responsabilidades, aumentar a complexidade da fiscalização e ocasionar riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes contratadas, comprometendo a eficiência e o adequado cumprimento do cronograma da obra.

Além disso, a execução integrada permite a centralização da responsabilidade técnica e operacional, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e assegurando maior unidade na execução dos serviços e na responsabilização da contratada pela entrega do objeto concluído.

A opção pelo não parcelamento encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente na Súmula TCU nº 247, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória para objetos divisíveis quando técnica e economicamente viável, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

No caso em análise, considerando as características da intervenção, a interdependência entre os serviços, a necessidade de execução coordenada e a busca pela adequada responsabilização pela entrega integral da obra, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica e economicamente vantajoso.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma global, abrangendo a integralidade dos serviços necessários à execução da expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial de parcelas não essenciais, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar a estrutura física da Escola Municipal Porfírio Saraiva, mediante a construção de duas novas salas de aula, de modo a aumentar a capacidade de atendimento da unidade escolar e atender à crescente demanda por vagas.

Pretende-se, ainda, proporcionar espaço físico adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades escolares, contribuindo para melhores condições de atendimento aos alunos e à comunidade escolar.

Ao final da execução, espera-se a entrega da obra concluída e em condições adequadas de utilização, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, garantindo o atendimento da necessidade que motivou a contratação.

Em termos de economicidade, a ampliação da unidade existente aproveita a infraestrutura já instalada (terreno, redes de água, energia e esgoto e equipe administrativa e pedagógica), evitando os custos de construção ou locação de nova unidade escolar.



10. DAS PROVIDÊNCIAS

Previamente à contratação, a Administração deverá assegurar a conclusão e aprovação dos projetos e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como a disponibilidade orçamentária e a adoção dos procedimentos necessários à realização da contratação.

Deverá, ainda, ser realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução da obra e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Antes do início da execução, deverão ser adotadas as providências necessárias à disponibilização e liberação do local da obra para a contratada, bem como à emissão das respectivas ARTs/RRTs e demais documentos técnicos exigíveis, conforme a legislação aplicável.

Durante a execução, a Administração deverá promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto da presente contratação.

A execução da expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva, contemplando a construção de duas novas salas de aula, será realizada de forma integral, conforme os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, sendo suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais de caráter predominantemente temporário e inerente à atividade de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção e demolição, emissão de poeira, ruídos e movimentação de materiais e equipamentos.

A geração de resíduos deverá ser minimizada mediante planejamento e organização da execução dos serviços, com segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e a responsabilidade da contratada pelo gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução da obra.

Para redução da emissão de poeira e material particulado, deverão ser adotadas medidas de controle compatíveis com a execução dos serviços, especialmente a manutenção da organização e limpeza do canteiro e, quando necessário, a umidificação das áreas sujeitas à dispersão de poeira.

Quanto aos ruídos decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, deverão ser observados os horários e limites aplicáveis, bem como adotadas medidas para minimizar os incômodos à comunidade escolar e à vizinhança, especialmente considerando que a intervenção ocorrerá em unidade destinada à atividade educacional.



Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à execução da obra, bem como as orientações dos órgãos competentes, quando incidentes.

Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, organizada e livre de resíduos decorrentes da execução da obra, de modo a possibilitar sua adequada utilização.

13. DA CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, verifica-se a existência de necessidade de ampliação da estrutura física da Escola Municipal Porfírio Saraiva, em razão da crescente demanda por vagas e da necessidade de disponibilização de espaços adequados para o atendimento dos alunos.

A solução identificada como adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de expansão da unidade escolar, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução de obras de natureza compatível com o objeto, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa que melhor atende às características da intervenção, considerando a necessidade de mão de obra, equipamentos, materiais e capacidade técnica específicos para a execução dos serviços.

Considerando a natureza integrada da intervenção, a solução proposta deverá ser executada de forma global, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem a contratação.

Assim, considera-se tecnicamente adequada e economicamente viável a contratação pretendida, por se mostrar apta a atender à necessidade identificada pela Administração, proporcionando a ampliação da capacidade física da unidade escolar e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Visconde do Rio Branco, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEVANIA APARECIDA SILVEIRA NAMORATO
Data: 30/09/2026 08:20:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gevania Aparecida Silveira Namorato
Secretária Municipal de Educação.